



ESTADO DE GOIÁS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S A- CEASA - GO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de **obras de adequação viária em frente ao Galpão GP-04 da CEASA-GO**, compreendendo a retirada de aproximadamente **3,00 metros da largura do canteiro central**, em toda a extensão de aproximadamente **86,00 metros lineares**, construção de **muro de arrimo**, execução de **pavimentação rígida em concreto armado** na área ampliada da via, readequação dos níveis e caimentos da pista para direcionamento das águas pluviais, construção de **canaleta de drenagem até o ponto de captação existente mais próximo**, além dos demais serviços necessários à perfeita execução e conclusão da obra, conforme projeto executivo, especificações técnicas, memoriais, planilhas e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A retirada, transporte e destinação adequada do material proveniente das escavações e da retirada parcial do canteiro central serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, observada a legislação ambiental aplicável.

A contratação compreenderá, entre outros serviços necessários à perfeita execução do objeto:

- a) mobilização e desmobilização de equipe, máquinas, equipamentos e ferramentas;
- b) isolamento e preparação da área de intervenção;
- c) retirada parcial do canteiro central, correspondente a aproximadamente 3,00 metros de sua largura ao longo de aproximadamente 86,00 metros lineares;
- d) escavação, carga, transporte e destinação adequada do material retirado;
- e) regularização e preparação da área destinada à ampliação da pista;
- f) execução de muro de arrimo para estabilização do terreno, conforme projeto executivo;
- g) execução das camadas de preparação necessárias à pavimentação;
- h) execução de pavimentação rígida em concreto armado, conforme projeto, especificações e normas técnicas aplicáveis;
- i) readequação dos níveis, greides e caimentos da pista para adequado direcionamento das águas pluviais;

- j) execução de canaleta de drenagem superficial;
- k) interligação da canaleta ao ponto de captação existente mais próximo, conforme solução definida em projeto;
- l) execução dos acabamentos e arremates necessários;
- m) recomposição e adequação das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços;
- n) limpeza permanente e final da área de intervenção;
- o) fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra, transportes e demais recursos necessários;
- p) emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços;
- q) entrega da obra completamente concluída, limpa, segura e em condições adequadas de utilização.

Quadro de quantitativo

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
01	Serviço Global	Execução de obras de adequação viária em frente ao Galpão GP-04 da CEASA-GO, compreendendo retirada de aproximadamente 3,00 metros da largura do canteiro central ao longo de aproximadamente 86,00 metros lineares, escavação e destinação do material retirado, construção de muro de arrimo, execução de pavimentação rígida em concreto armado, readequação dos níveis e caimentos da pista, implantação de canaleta de drenagem até o ponto de captação existente mais próximo, acabamentos, limpeza e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme projeto executivo e demais documentos técnicos.	01

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo de contratação.

O objeto constitui **serviço de engenharia com execução integrada**, devendo ser entregue completamente concluído e apto à utilização.

O custo estimado da contratação será aquele apurado pela Administração mediante pesquisa de preços e elaboração da respectiva planilha orçamentária, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.

2) DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.

O prazo estimado para execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**.

O prazo contratual compreenderá o período necessário à execução,

recebimento dos serviços e demais procedimentos administrativos relacionados ao objeto.

3) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se detalhada no **Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 54/2026 - CEASA/DEINFRA-18585** e no **Estudo Técnico Preliminar nº 51/2026 - CEASA/DEINFRA-18585**, elaborados pela Divisão de Engenharia e Infraestrutura.

A presente contratação tem por finalidade promover a adequação da geometria da via localizada em frente ao Galpão GP-04 da CEASA-GO, ampliando sua largura útil e melhorando as condições de circulação e manobra de veículos de carga e de grande porte.

Atualmente, o trecho apresenta limitações de espaço para as manobras de caminhões e veículos pesados, ocasionando dificuldades operacionais, redução da fluidez do trânsito interno e aumento dos riscos de acidentes, colisões e danos ao patrimônio.

A intervenção contempla a retirada de aproximadamente **3,00 metros da largura do canteiro central**, ao longo de aproximadamente **86,00 metros lineares**, possibilitando a ampliação da pista de rolamento e a melhoria da geometria da via.

Em razão da remoção parcial do canteiro central e da necessidade de estabilização do terreno, será necessária a construção de **muro de arrimo**, conforme solução prevista no projeto executivo.

A área ampliada deverá receber **pavimentação rígida em concreto armado**, solução adequada às condições de utilização da via e ao tráfego intenso de veículos pesados que caracteriza a operação da CEASA-GO.

Também será necessária a readequação dos níveis e caimentos da pista, de forma a garantir o adequado direcionamento das águas pluviais, evitando a formação de pontos de acúmulo de água e contribuindo para a preservação do pavimento.

Como complemento do sistema de drenagem, será implantada **canaleta de drenagem superficial**, com direcionamento até o ponto de captação existente mais próximo, conforme projeto executivo.

A não execução da obra poderá ocasionar:

- a) dificuldades de circulação e manobra de veículos pesados;
- b) redução da capacidade operacional da via;
- c) maior risco de acidentes e colisões;
- d) aumento dos conflitos entre os fluxos de veículos;
- e) acúmulo de águas pluviais sobre a pista;
- f) deterioração prematura do pavimento;
- g) aumento dos custos futuros com manutenção corretiva;
- h) prejuízos às operações logísticas desenvolvidas no entreposto.

Com a execução da intervenção pretende-se:

- a) ampliar a capacidade de circulação e manobra de veículos pesados;

- b) melhorar a fluidez do trânsito interno;
- c) reduzir conflitos operacionais;
- d) aumentar a segurança de motoristas, usuários e trabalhadores;
- e) melhorar o sistema de drenagem superficial;
- f) eliminar ou reduzir pontos de acúmulo de águas pluviais;
- g) aumentar a durabilidade da infraestrutura viária;
- h) preservar o patrimônio e as instalações existentes;
- i) reduzir a necessidade de intervenções corretivas futuras;
- j) aumentar a eficiência logística e operacional da CEASA-GO.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das obras de adequação viária em frente ao Galpão GP-04 da CEASA-GO.

A intervenção compreenderá aproximadamente **86,00 metros lineares**, com retirada aproximada de **3,00 metros da largura do canteiro central**, permitindo a ampliação da área útil da pista.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega da obra concluída, incluindo:

- a) mobilização da equipe, máquinas e equipamentos;
- b) preparação e isolamento da área de trabalho;
- c) retirada parcial do canteiro central;
- d) escavação e regularização da área;
- e) carga, transporte e destinação adequada do material escavado e retirado;
- f) execução do muro de arrimo;
- g) preparação do subleito e das camadas necessárias à execução do pavimento;
- h) execução da pavimentação rígida em concreto armado;
- i) readequação dos níveis, greides e caimentos da pista;
- j) execução da canaleta de drenagem;
- k) interligação da canaleta ao ponto de captação existente mais próximo;
- l) execução dos acabamentos e arremates;
- m) recomposição das áreas eventualmente afetadas;
- n) limpeza e organização da área;
- o) emissão da ART de execução;
- p) entrega da obra concluída e em condições adequadas de operação.

A execução deverá observar integralmente o projeto executivo, especificações, memoriais, planilhas, detalhes construtivos e demais documentos técnicos elaborados pela Divisão de Engenharia e Infraestrutura.

A solução deverá garantir compatibilidade entre os elementos existentes e os novos serviços executados, especialmente quanto à geometria da via, estabilidade do terreno, pavimentação e sistema de drenagem.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

A empresa contratada deverá atender integralmente à legislação aplicável à execução dos serviços, especialmente à **Lei nº 13.303/2016**, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, às normas técnicas da ABNT aplicáveis e às normas de segurança e saúde do trabalho.

A CONTRATADA deverá:

- a) executar integralmente os serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos técnicos;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à completa execução do objeto;
- c) utilizar materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações técnicas;
- d) garantir a qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade dos serviços executados;
- e) observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- f) observar as Normas Regulamentadoras – NR pertinentes à execução da obra;
- g) manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução dos serviços;
- h) apresentar a respectiva ART de execução antes do início dos serviços;
- i) realizar as verificações necessárias no local antes do início da execução;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) manter o local de execução organizado, limpo e seguro;
- l) responsabilizar-se pela retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada do material proveniente das escavações e da retirada do canteiro;
- m) evitar o lançamento de resíduos ou materiais na rede de drenagem existente;
- n) adotar medidas de controle de poeira, lama, resíduos e demais impactos decorrentes da execução;
- o) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2. Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante documentação de capacidade técnica exigida no instrumento convocatório.

Deverá ser comprovado o registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível.

A empresa contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços**, devidamente registrada perante o conselho profissional competente, antes do início da execução.

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e compatível com a natureza do objeto.

5.3. Documentos de habilitação

Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências previstas no art. 58 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, incluindo, conforme aplicável:

- a) contrato ou estatuto social atualizado;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) prova de regularidade perante o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- i) documentação relativa à qualificação técnica.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, quando admitidas pela legislação aplicável.

5.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

Eventual autorização de subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e observância das normas aplicáveis.

5.5. Garantia da contratação

A exigência ou não de garantia contratual deverá observar o disposto no Estudo Técnico Preliminar, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO e no instrumento convocatório.

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

A execução dos serviços terá início após a emissão da respectiva **Ordem de Serviço** pela CEASA-GO.

A CONTRATADA deverá executar o objeto no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto

executivo, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar vistoria e as verificações necessárias no local, considerando as condições existentes, os níveis da pista, as interferências, o sistema de drenagem existente e as demais condições que possam interferir na execução.

A execução deverá garantir:

- a) segurança dos trabalhadores, motoristas, usuários e demais pessoas que circulam no local;
- b) estabilidade do muro de arrimo e demais elementos executados;
- c) qualidade e resistência da pavimentação;
- d) adequada preparação e compactação das áreas necessárias;
- e) correto direcionamento das águas pluviais;
- f) adequada execução e interligação da canaleta de drenagem;
- g) preservação das instalações existentes;
- h) adequada organização e limpeza da área de intervenção.

A execução deverá ocorrer de maneira a minimizar os impactos sobre as atividades operacionais da CEASA-GO.

A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, materiais, transportes e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

6.2. Responsabilidade técnica

A CONTRATADA deverá manter profissional habilitado como responsável técnico pelos serviços, observadas as exigências do conselho profissional competente.

Antes do início da execução deverá ser apresentada a respectiva **ART de execução**.

6.3. Destinação do material escavado

Todo o material proveniente da retirada parcial do canteiro central e das escavações necessárias à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA quanto à retirada, carga, transporte e destinação.

A destinação deverá ocorrer em local adequado e, quando aplicável, devidamente licenciado, observando-se a legislação ambiental e as normas relativas ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

É vedado o descarte do material em locais não autorizados ou o lançamento de resíduos na rede de drenagem da CEASA-GO.

6.4. Garantia dos serviços

A CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços executados, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

O recebimento dos serviços pela CEASA-GO não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7) GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO e demais normas aplicáveis.

A contratação deverá contar com a designação formal de **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento físico e financeiro da contratação, sem prejuízo da designação de fiscal técnico e/ou administrativo, conforme a necessidade da Administração.

7.1. Designação do Gestor e Fiscal

A autoridade competente da CEASA-GO deverá designar, mediante portaria ou ato equivalente, servidor para exercer a função de Gestor do Contrato.

Por se tratar de serviço de engenharia, o acompanhamento técnico deverá ser realizado por profissional habilitado e registrado no conselho profissional competente, observadas as atribuições legais.

Poderão ser designados fiscais distintos para o acompanhamento técnico e administrativo da contratação, conforme a complexidade do objeto.

7.2. Atribuições do Gestor e Fiscal

Compete ao Gestor e aos fiscais, conforme suas respectivas atribuições:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- c) verificar o cumprimento dos prazos;
- d) acompanhar e conferir as medições;
- e) verificar a qualidade dos materiais e serviços;
- f) verificar a conformidade da execução com o projeto e especificações;
- g) solicitar a correção de falhas e irregularidades;
- h) atestar os serviços efetivamente executados;
- i) acompanhar os pagamentos e saldos contratuais;
- j) comunicar à Administração fatos que possam ensejar aplicação de penalidades;
- k) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- l) manifestar-se sobre eventuais alterações ou prorrogações contratuais;
- m) adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

A fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto.

8) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Medição e recebimento dos serviços

Os serviços serão medidos conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as quantidades e os critérios

estabelecidos na planilha orçamentária, projeto e demais documentos da contratação.

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução e realização das verificações necessárias pela fiscalização.

O recebimento provisório será formalizado mediante termo ou documento detalhado, contendo a verificação da conformidade dos serviços executados.

A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- a) quantidade dos serviços executados;
- b) qualidade dos materiais empregados;
- c) conformidade com o projeto executivo;
- d) conformidade da geometria e dos níveis da via;
- e) estabilidade e adequação do muro de arrimo;
- f) qualidade e execução da pavimentação rígida;
- g) correto funcionamento da drenagem;
- h) execução e interligação da canaleta ao ponto de captação;
- i) conclusão dos serviços previstos;
- j) limpeza e organização da área;
- k) apresentação da ART de execução e demais documentos exigíveis;
- l) adequada destinação do material escavado.

A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções.

A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no projeto, na proposta ou nos demais documentos da contratação.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto.

8.2. Recebimento definitivo

Os serviços serão recebidos definitivamente após a conclusão das verificações necessárias e a comprovação da conformidade do objeto com as especificações contratadas.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, após a correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança, solidez, qualidade e perfeita execução dos serviços.

8.3. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a conferência da documentação necessária à liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato;
- c) identificação da CEASA-GO;

- d) período de execução correspondente;
- e) descrição dos serviços;
- f) valor a pagar;
- g) eventuais retenções tributárias previstas na legislação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as correções necessárias.

8.4. Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a conclusão da liquidação da despesa e o devido ateste dos serviços pela fiscalização.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à efetiva comprovação da execução dos serviços.

8.5. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional terá o tratamento tributário previsto na legislação específica, desde que apresente a documentação comprobatória necessária.

9) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado mediante procedimento definido pela CEASA-GO, observadas as disposições da **Lei nº 13.303/2016** e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.

O critério de julgamento deverá considerar o **Menor Preço Global**, tendo em vista que o objeto constitui serviço integrado, tecnicamente interdependente e indivisível.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, retirada e destinação do material escavado, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros e demais despesas diretas e indiretas.

9.2. Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar:

- a) registro da empresa no conselho profissional competente, quando aplicável;
- b) registro e habilitação do responsável técnico;
- c) aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto;
- d) experiência compatível com obras de infraestrutura viária;
- e) capacidade técnica para execução de pavimentação rígida em concreto;
- f) capacidade técnica compatível com execução de estruturas de contenção/muro de arrimo;

g) demais documentos de qualificação técnica eventualmente exigidos no instrumento convocatório.

A comprovação de capacidade técnica deverá ser compatível com a natureza e complexidade do objeto.

A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade e a consistência das informações apresentadas.

9.3. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório, especialmente:

- a) contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado;
- b) documentos comprobatórios dos representantes legais;
- c) inscrição no CNPJ;
- d) demais documentos exigíveis conforme a natureza jurídica da licitante.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista

Deverão ser comprovadas as regularidades:

- a) perante a Fazenda Nacional;
- b) perante a Fazenda Estadual;
- c) perante a Fazenda Municipal;
- d) perante o FGTS;
- e) perante a Justiça do Trabalho.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, quando admitidas pela legislação.

10) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10)

a)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

b) **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Fonte:	Recursos próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	4.21.03.02.0 - Serviços de manutenção em geral
Conta:	Banco - Caixa Econômica Federal (CEF) Agência - 4204 Conta Corrente - 576996455-0

Valor Estimado:	O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 189.160,39
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de obras de adequação viária em frente ao Galpão GP-04 da CEASA-GO, compreendendo a retirada de aproximadamente 3,00 metros da largura do canteiro central em toda sua extensão de 86,00 metros lineares, construção de muro de arrimo, execução de pavimentação rígida em concreto armado na área ampliada da via, readequação dos níveis da pista para direcionamento das águas pluviais, construção de canaleta de drenagem até o ponto de captação existente mais próximo e demais serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme projeto executivo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar integralmente o objeto contratado, conforme este Termo de Referência, projeto executivo e demais documentos técnicos;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e mão de obra necessários;
- c) utilizar materiais adequados e compatíveis com as especificações técnicas;
- d) cumprir os prazos estabelecidos;
- e) manter responsável técnico habilitado durante a execução;
- f) emitir a ART de execução;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- i) responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores envolvidos na execução;
- j) cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;
- k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) atender prontamente às determinações da fiscalização;
- m) manter o local de execução organizado e limpo;
- n) providenciar a adequada destinação dos resíduos provenientes da obra;

- o) responsabilizar-se integralmente pela retirada, transporte e destinação do material escavado e proveniente da retirada do canteiro central;
- p) adotar medidas para evitar o lançamento de resíduos na rede de drenagem existente;
- q) adotar medidas para evitar danos às instalações existentes da CEASA-GO;
- r) responsabilizar-se por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- s) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do cronograma;
- t) manter a área de trabalho devidamente sinalizada e protegida;
- u) executar os serviços de forma a minimizar interferências nas atividades operacionais da CEASA-GO;
- v) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da Administração;
- w) entregar o objeto completamente concluído, limpo e em condições adequadas de utilização.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do objeto;
- b) disponibilizar o acesso ao local de execução, observadas as regras de segurança e funcionamento da CEASA-GO;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) designar Gestor e Fiscal do contrato;
- e) verificar a conformidade dos serviços executados;
- f) comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;
- g) solicitar a correção dos serviços executados em desconformidade;
- h) efetuar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições contratuais;
- i) realizar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
- j) prestar os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;
- k) acompanhar as medições e verificar a efetiva execução dos serviços;
- l) adotar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento da contratação.

13) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os preços contratados observarão as condições estabelecidas no

instrumento convocatório e no contrato.

Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período previsto na legislação e no instrumento contratual, contado a partir da data do orçamento estimado.

Após o período mínimo legal, poderá ser concedido reajuste, mediante solicitação da CONTRATADA e observância do índice e demais condições estabelecidas no contrato.

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios da ocorrência do fato que tenha provocado o desequilíbrio.

O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que observados os requisitos legais, as justificativas pertinentes e os limites estabelecidos na Lei nº 13.303/2016.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

14) ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, mantidas as condições de habilitação originalmente exigidas, preservadas as condições contratuais e não haja prejuízo à execução do objeto.

A alteração dependerá da anuência expressa da Administração, quando exigível.

15) MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

A Administração poderá adotar, motivadamente, as providências acauteladoras necessárias para prevenir a ocorrência de danos ao patrimônio público, às instalações existentes ou à adequada execução do objeto, observada a legislação aplicável e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa quando cabível.

Em situações que envolvam risco à segurança das pessoas, das instalações, da via ou das estruturas executadas, a fiscalização poderá determinar a imediata paralisação dos serviços afetados, comunicando o fato à autoridade competente.

16) INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO e no instrumento contratual.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis em razão de:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) inexecução total ou parcial do objeto;
- c) execução dos serviços em desacordo com as especificações;

- d) execução de serviços em desacordo com o projeto executivo;
- e) descumprimento das determinações da fiscalização;
- f) apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica;
- g) abandono injustificado da obra;
- h) descumprimento das normas de segurança;
- i) descarte irregular de resíduos ou material escavado;
- j) danos causados às instalações da CEASA-GO em razão de negligência, imperícia ou imprudência;
- k) demais condutas previstas na legislação e no contrato.

A aplicação de penalidades não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos eventualmente causados à CEASA-GO.

17) IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE CONTROLE

Os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são considerados de baixa magnitude e temporários, concentrados principalmente durante o período de execução.

A CONTRATADA deverá:

- a) promover a correta destinação dos resíduos provenientes da construção;
- b) realizar a retirada, transporte e destinação adequada do material proveniente das escavações e da remoção do canteiro;
- c) transportar e destinar o material em local adequado e, quando aplicável, ambientalmente licenciado;
- d) manter a área de trabalho limpa e organizada;
- e) adotar medidas para controle de poeira, lama e demais impactos decorrentes da execução;
- f) evitar o descarte inadequado de materiais e resíduos;
- g) impedir o lançamento de resíduos na rede de drenagem existente;
- h) utilizar racionalmente os materiais empregados;
- i) observar a legislação ambiental aplicável;
- j) adotar medidas para prevenir contaminação do solo e demais impactos ambientais decorrentes de suas atividades;
- k) realizar a limpeza final da área após a conclusão dos serviços.

18) DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos elaborados pela Divisão de Engenharia e Infraestrutura relacionados ao objeto, especialmente:

- a) **Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 54/2026 - CEASA/DEINFRA-18585;**
- b) **Estudo Técnico Preliminar nº 51/2026 - CEASA/DEINFRA-18585;**

- c) projeto executivo de adequação viária em frente ao Galpão GP-04;
- d) memoriais e especificações técnicas;
- e) planilha orçamentária e composição de custos;
- f) demais documentos técnicos que vierem a integrar o processo de contratação.

A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas nos documentos que compõem o processo administrativo.

A CONTRATADA deverá realizar a execução de forma tecnicamente adequada, segura e compatível com as instalações e infraestrutura existentes, responsabilizando-se pela perfeita conclusão do objeto.

O servidor responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços será **designado pela Diretoria Executiva da CEASA-GO, mediante Portaria ou ato equivalente**, após a formalização da contratação.

O local de execução dos serviços será a **Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, em Goiânia/GO**, especificamente no trecho da via localizado em frente ao **Galpão GP-04**.

A contratação é classificada como de **Grau de Prioridade 1 - Muito Alta**, considerando sua relevância para a segurança, mobilidade interna, eficiência logística e preservação da infraestrutura viária da CEASA-GO.



Documento assinado eletronicamente por **RAIANE BATISTA LEITE, Analista**, em 13/08/2026, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94372747** e o código CRC **AED1498C**.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - (62)3522-9215.		
---	--	--



Referência: Processo nº 202500057000220



SEI 94372747